

Proc.º 33/2025

ATA

----- Aos dois dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniram na Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões Norte e Centro da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), sita no Porto, os representantes da METRO - Mondego, S.A. (doravante METRO ou Empresa), do STRUP-Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal (doravante STRUP ou Sindicato) e da DGERT, melhor identificados na folha de presenças e credenciais juntas (anexos I e II).-----

----- A presente reunião foi convocada na sequência de requerimento apresentado pela Empresa no dia 26/11/2025 e respeita ao aviso prévio de greve emitido pelo STRUP, que abrange os trabalhadores da METRO - Mondego, S.A., tendo por base a adesão à Greve Geral de 11 de dezembro de 2025(anexo III). A greve em causa visa a paralisação total do trabalho durante todo o período de funcionamento correspondente ao dia 11 de dezembro de 2025destinando-se aos trabalhadores com AS CATEGORIAS DE Motorista e Reguladores de Trânsito.-----

----- De acordo com o disposto no artigo 537.º, n.º 2, alínea h), do Código do Trabalho, a atividade desenvolvida pela METRO visa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis.-----

----- Os serviços mínimos não estão regulados por instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que a presente reunião tem como objetivo a negociação de um acordo sobre os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar durante a greve em apreço, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 538.º, do Código do Trabalho.-----

----- Iniciada a reunião, a representante da DGERT questionou as partes sobre a possibilidade de obtenção de uma plataforma de entendimento quanto aos fundamentos da greve que permitisse a sua desconvocação. -----

----- Após debate entre as partes, constatou-se que, muito embora ambas mantenham abertura para negociar, não existe neste momento qualquer avanço negocial concreto passível de ser comunicado aos trabalhadores para efeitos de ponderação da manutenção ou não da greve.-----

----- Passou-se então à fase de negociação dos serviços mínimos, tendo subjacente a

1

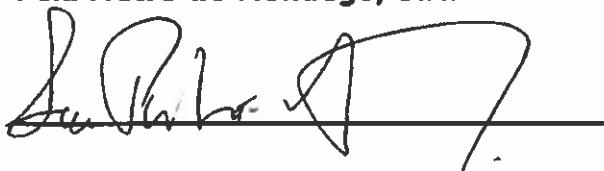
Proc.º 33/2025

proposta de serviços mínimos formulada pela METRO – Mondego, S.A., que se junta à presente ata como anexo IV e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido. --

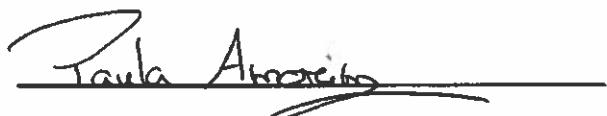
----- Após debate, foi possível estabelecer uma plataforma de entendimento entre as partes, quanto à definição dos serviços mínimos, sendo cumpridos os definidos na contraproposta da Empresa.-----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que vai ser assinada por todos os presentes.-----

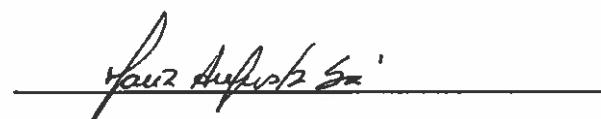
Pela Metro do Mondego, S.A.



Pelo STRUP - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal



Pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho,



**Direcção-Geral do Emprego e das Relações de
Trabalho**
Direcção de Serviços para as Relações Profissionais

PMP

2025.11.26

Ref.^a: Proposta de Definição Serviços Mínimos

Ex.mos Senhores,

Pela presente, e com referência ao aviso prévio de greve apresentado pelo Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte, permitimo-nos apresentar proposta de definição de serviços mínimos, tendo em conta os seguintes fundamentos:

- i. O aviso prévio de greve apresentado pela associação sindical supra referida reporta-se a todo o trabalho prestado:
 - a) Das 00:00 horas às 23:59 horas do dia 11 de dezembro de 2025.

Certo é que,

- ii. os serviços de transporte prestados pela Requerente revestem diversa natureza e especificidade, assegurando a realização de direitos e interesses essenciais das populações que são pelos mesmos servidas.

Assim:

- iii. a Requerente presta, na execução do respetivo objeto social, serviços de transporte de passageiros por meio rodoviário – como melhor decorre do anexo que se junta.
- iv. Os aludidos serviços asseguram o transporte escolar de alunos que, diariamente, se fazem transportar nos referidos serviços.

- v. Os horários de tais serviços estão organizados por forma a permitir assegurar a deslocação domicílio / estabelecimento de ensino e estabelecimento de ensino / domicílio.
- vi. A Requerente transporta, diariamente, alunos no percurso domicílio/ estabelecimento de ensino e estabelecimento de ensino/ domicílio em número superior a quatrocentos alunos.
- vii. A ausência de definição de serviços mínimos determinará a impossibilidade de a Requerente assegurar a realização do transporte escolar,
e,
- viii. concomitantemente, de os mais de quatrocentos alunos poderem ver assegurada a sua deslocação no percurso residência/ estabelecimento de ensino.
- ix. De salientar que em causa está também a garantia e salvaguarda de direitos constitucionalmente garantidos — Direito à Educação e Direito ao Ensino —, consagrados nos artigos 73.º e 74.º da Constituição da República Portuguesa de 1976.
- x. A ausência de definição de serviços mínimos para os serviços em que seja realizado transporte escolar importará a anulação, em absoluto, dos direitos constitucionais que vêm a ser referidos.
- xi. O que se traduz em afirmar na impossibilidade de frequência dos respetivos estabelecimentos de ensino.

Nesta conformidade,

- xii. e de acordo com o que supra se deixou exposto, propõe-se que sejam definidos serviços mínimos para todos os serviços de transporte da Requerente por via das quais seja realizado transporte escolar em dia normal de trabalho, nos horários em que se regista a realização do mesmo.
- xiii. Mais se propõe que, a título de recursos humanos, apenas sejam definidos como recursos necessários à execução dos serviços mínimos os trabalhadores com a categoria profissional de motorista e de regulador de tráfego.
- xiv. Complementarmente ao que vem de ser exposto, entendemos também que os trabalhadores afetos à realização dos serviços mínimos que

vierem a ser designados deverão corresponder aos trabalhadores com a categoria profissional de motorista e de regulador de trâfego que, usualmente, estão afetos à realização dos serviços por via dos quais é realizado o transporte escolar.

Com os melhores cumprimentos,

○

○

GREVE GERAL – 11 DE DEZEMBRO

I - Operação preliminar METROBUS:

Horários – 7h30 às 20h00 com frequência de 10m – Proposta: Assegurar a operação preliminar na sua totalidade:

| | Serviços | Horário | | Serviço | Nome | | | |
|------------------------------|----------|---------|-------|---------|------------|--|--|--|
| | | Entrada | Saída | | | | | |
| 5º feira - 11/12/2025 | | | | | | | | |
| PRELIMINAR | | | | | | | | |
| 1 | S01 | 06:50 | 17:05 | S01 | A executar | | | |
| 2 | S02 | 07:10 | 17:25 | S02 | A executar | | | |
| 3 | S03 | 07:00 | 17:15 | S03 | A executar | | | |
| 4 | S04 | 07:20 | 17:35 | S04 | A executar | | | |
| 5 | S05 | 11:30 | 20:45 | S05 | A executar | | | |
| 6 | S06 | 11:30 | 20:45 | S06 | A executar | | | |
| 7 | S07 | 11:30 | 20:45 | S07 | A executar | | | |
| 8 | S08 | 11:30 | 20:45 | S08 | A executar | | | |

metrô

II - Serviços Alternativos – Proposta de serviços mínimos:

| | Serviços Alternativos | | | |
|----|-----------------------|-------|-------|---|
| 24 | MM01 | 05:40 | 16:40 | Fazer os primeiros serviços da manhã Serpins |
| 25 | MM02 | 06:10 | 18:40 | Suspensão |
| 26 | MM03 | 06:40 | 19:10 | Suspensão |
| 27 | MM04 | 07:10 | 19:40 | Suspensão |
| 28 | MM05 | 17:10 | 01:40 | Fazer últimos serviços do dia |
| 29 | MM06 | 13:00 | 23:25 | Fazer últimos serviços do dia |
| 30 | MM07 | 07:45 | 20:10 | Suspensão |
| 31 | MM08 | 06:45 | 18:20 | Fazer os primeiros serviços da manhã Lousã |

autocares

| | | | | |
|-----------|-------------|--------------|--------------|--------------------------------------|
| 32 | MM09 | 07:40 | 19:20 | Fazer o Serviço completo |
| 33 | MM12 | 20:10 | 10:00 | Fazer últimos serviços do dia |
| 34 | MM11 | 08:30 | 22:45 | Suspensos |
| 35 | MM17 | 07:40 | 22:00 | Suspensos |

III – Testes EFACEC:

Proposta: Os testes previstos para a EFACEC serão suspensos.